



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

D E C R E T O N º 080/86

## APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento do lote nº 12 (doze) da quadra nº 87 (oitenta e sete) da Planta Cadastral desta cidade Registrada sob o nº 6.442 folhas nº 050 do livro nº 3-N, lote este situado à Rua José Ferreira de Faria, centro, de propriedade da Prefeitura Municipal de Igaratinga com uma área total de 362,50 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e dois metros, e cinquenta centímetros quadrados).

Considerando que de acordo com a Lei nº 307/82, de 26 de Agosto de 1.982, pode ser desmembrado o lote nº 12 (doze) da quadra nº 87 (oitenta e sete).

### DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado a área 139,20 m<sup>2</sup> (cento e trinta e nove metros, e vinte centímetros quadrados) do lote nº 12 (doze) da quadra nº 87 (oitenta e sete), conforme croqui e nemórial decretivo anexo, passando esta área a integrar o lote nº 12-A (doze A) da quadra nº 87 (oitenta e sete).

Art. 2º - Fica constituído o lote nº 12 (doze) da quadra nº 87 (oitenta e sete) com uma área total de 223,30 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e três metros, e trinta centímetros quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 04 de Agosto de 1.986.

*Heleno José de Almeida*  
Heleno José de Almeida  
Prefeito Municipal

*Luzia Ma. de Oliveira Portilho*  
Luzia Ma. de Oliveira Portilho  
Secretária